



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019, Processo nº 23199.005830/2019-77**

### **PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

O IFTM - Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Reitoria, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações ou cooperativas de materiais recicláveis, visando à coleta dos materiais recicláveis descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto Nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 e demais normas pertinentes.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O planejamento e a coordenação desta Chamada Pública estão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo – COPESE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.
- 1.2. O presente Edital de Chamada Pública será publicado no endereço: <http://www.iftm.edu.br/>.
- 1.3. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o quinto dia útil após a publicação no sítio eletrônico do IFTM.
- 1.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [copese@iftm.edu.br](mailto:copese@iftm.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Randolpho Borges Júnior, 2900 - Univerdecidade, Uberaba - MG, 38064-300, Bloco 07 Sala 02 da Reitoria do Instituto Federal do Triângulo Mineiro.
- 1.5. Caberá à COPESE decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.
- 1.6. Acolhida a impugnação, será publicada versão retificada da chamada pública.
- 1.7. As impugnações e não suspendem os prazos previstos no cronograma.
- 1.8. As respostas às impugnações prestadas pela COPESE serão entranhados nos autos do processo licitatório e publicadas no sítio eletrônico <http://www.iftm.edu.br/>, juntamente à chamada pública.
- 1.9. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento de sua proposta, eventuais

#### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de associações ou cooperativas de materiais recicláveis para providenciar a destinação dos materiais descartados pela Copese – Comissão Permanente de Processo Seletivo do IFTM - Reitoria, conforme Anexo IV, compreendendo as seguintes classes de materiais:

Classe 01 – Papéis, papelões, plásticos e metais

Classe 02 – Isopor

Classe 03 – Embalagens cartonadas tipo longa vida

**1.1.1.** Fica garantida a possibilidade de mais de uma associação ou cooperativa ser habilitada para a coleta e, ainda que, mais de uma classe de material possa ser recolhida pela mesma associação ou cooperativa.

**1.1.2.** No caso em que mais de uma associação ou cooperativa seja habilitada, as mesmas firmarão acordo, perante a Instituição para a Coleta Seletiva.

**1.1.3.** Neste caso, até 04 (quatro) associações ou cooperativas, poderão ser ordenadas por sorteio, criando um cadastro de reserva das entidades. Cada uma realizará a coleta, por um período consecutivo de seis (06) meses. Ao término do primeiro período, outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

#### **SEÇÃO II – DA SELEÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do processo seletivo as associações ou cooperativas de materiais recicláveis que atenderem ao seguinte requisito:

**2.1.1.** Possuir infraestrutura para realizar a triagem, classificação e separação dos materiais descartados.

### SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**31.** As associações ou cooperativas interessadas em participar da seleção devem encaminhar a documentação exigida à Copese – Comissão Permanente de Processo Seletivo no e-mail [copese@iftm.edu.br](mailto:copese@iftm.edu.br). Os documentos necessários são:

- a) Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo III);
- b) Declaração da associação ou cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem, a classificação e separação dos materiais recicláveis descartados pela Copese do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Reitoria;
- c) Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2);
- d) Estatuto ou contrato social em vigor da associação ou cooperativa, devidamente registrado;
- e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**32.** Será considerada inapta a associação ou cooperativa que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**33.** A Copese convocará a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) selecionada(s), que deverá(ão) comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Parceria e Compromisso (Anexo II) deste Edital, sob pena de perder o direito à parceria.

### SEÇÃO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os atos formais realizados em nome das associações ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

**4.2.** Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – documento oficial com foto e;

II – documento que habilite o credenciado a representar a entidade;

**4.3.** O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de inscrição, conforme seção VI deste Edital.

**4.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

### SEÇÃO V – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 3.1 e 4.2 deverão ser enviados ao e-mail da Copese: [copese@iftm.edu.br](mailto:copese@iftm.edu.br).

**5.2. PRAZO:** a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de **09/09 a 08/10/2019 de 2019**, conforme Cronograma (Anexo I deste Edital).

**5.3. FORMA:** os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues digitalizados e perfeitamente legíveis.

### SEÇÃO VI – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

**6.1.** Os documentos apresentados pelas associações ou cooperativas serão analisados pela Copese para a Coleta Seletiva, que emitirá lista das associações aprovadas que será divulgada no dia **14 de outubro de 2019 às 10:00 horas** no endereço eletrônico <http://www.iftm.edu.br/>.

**6.2.** O prazo para interposição de recurso ao resultado da seleção, se dará a partir das 14:00 horas do dia 14 de outubro até as 14:00 horas do dia 16 de outubro, devendo o interessado entregar o mesmo, em envelope fechado, endereçado à Copese, na Av. Randolpho Borges Júnior, 2900 - Univerdecidade, Uberaba - MG, 38064-300 ou para o e-mail: [copese@iftm.edu.br](mailto:copese@iftm.edu.br).

**6.3.** Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada lista final da(s) associação(ões) aprovada(s), no dia **18 de outubro de 2019 à partir das 14:00 horas**.

**6.4.** Após a divulgação do resultado final, a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) habilitada(s) será(ão) convocada(s) para reunião com a Copese, a realizar-se na sala de Reunião da Copese, na Av. Randolpho Borges Júnior, 2900 - Univerdecidade, Uberaba - MG, 38064-300, Bloco 07 Sala 04 da Reitoria do Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

**6.5.** Deverá(ão) comparecer o(s) representante(s) credenciado(s) para definir a operacionalização do trabalho e, no caso, de mais de uma associação ou cooperativa habilitadas discutir a forma de partilha.

**6.6.** Na ausência de consenso, será realizado o sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações ou cooperativas.

**6.7.** A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Parceria e Compromisso (Anexo II) com o Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Reitoria. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

**6.7.1.** Caso haja apenas uma associação habilitada ou haja desistência das demais, é possível a renovação do período de coleta até o término da vigência deste edital, que é de 02(dois) anos.

**6.8. 6.6.** O sorteio acontecerá, na sala de Reunião da Copese, na Av. Randolpho Borges Júnior, 2900 - Univerdecidade, Uberaba - MG, 38064-300, Bloco 07 Sala 04 da Reitoria do Instituto Federal do Triângulo Mineiro, em data a ser acordada com os interessados. Será permitido acesso aos representantes legais das associações/cooperativas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

## **SEÇÃO VII – DA VIGÊNCIA DO TERMO**

**7.1.** A vigência do Termo de Parceria e Compromisso será de seis (06) meses, renovável a cada seis (06) meses, se houver mais de uma Cooperativa habilitada ou por, no máximo, dois (02) anos, no caso de existir uma única associação ou cooperativa habilitada para realização da coleta.

**7.2.** No caso de mais de uma associação ou cooperativa habilitada, após o término do Termo de Parceria e Compromisso com a primeira classificada e/ou sorteada conforme prazo de vigência estipulado no item 7.1, a Copese convocará a próxima classificada no cadastro de reserva para assinatura de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior, e assim sucessivamente até o prazo de dois (02) anos.

**7.3.** O resultado final será publicado no endereço eletrônico <http://www.iftm.edu.br/>.

## **SEÇÃO VIII – DA COLETA**

**8.1.** O IFTM se compromete a:

**a)** Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo, dos seguintes itens: papel, papelão, isopor, metal, plástico e embalagens cartonadas tipo longa vida.

**b)** Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela associação ou cooperativa selecionada.

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Parceria e Compromisso.

**d)** Analisar as propostas e/ou necessidades de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

**8.2** A associação ou cooperativa responsável pela coleta se responsabiliza por:

**a)** Coletar os materiais recicláveis em horário e data definidos pela Copese;

**b)** Transportar os volumes coletados sempre por meio de veículo motorizado;

**c)** Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis;

**d)** Quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

**e)** Proceder à pesagem dos materiais recicláveis, toda vez que realizar a coleta;

**f)** Dar descarte ecologicamente correto aos materiais;

**g)** Comunicar à Copese - IFTM, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento;

**h)** Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Parceria e Compromisso;

**i)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **SEÇÃO IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** A associação ou cooperativa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

**a)** Quando deixar de recolher os materiais, nas datas pré-definidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Copese-IFTM.

**b)** Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da associação ou cooperativa.

**9.2** Em caso de recebimento de 03 (três) ADVERTÊNCIAS, pelos motivos citados terá o contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Ocorrendo essa situação, a Copese tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da Coleta Seletiva.

## **SEÇÃO X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Copese – Reitoria poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

**10.2.** O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos.

**10.3.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (34) 3326-1148 ou (34) 3326-1135 ou pelo e-mail: copese@iftm.edu.br.

**10.4.** A celebração de Termo de Parceria e Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o IFTM e a associação ou cooperativa, ou com seus associados ou cooperados e não gerarão efeitos financeiros e/ou econômicos ao IFTM.

**10.5.** Em caso de rescisão do Termo de Parceria e Compromisso, a Copese-IFTM convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

Uberaba \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ROBERTO GIL RODRIGUES DE ALMEIDA**

Reitor do IFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº001/2019, Processo nº 23199.005830/2019-77**

**ANEXO I**

<b>Ref. item do Edital</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>1.2</b>	<b>Publicação do Edital</b>	06/09/2019
<b>5.1</b>	<b>Período de inscrição e envio de documentos –</b> enviar documentos para o e-mail da Copese: copese@iftm.edu.br	09/09 a 08/10/2019
<b>6.1</b>	<b>Período de Análise dos documentos</b>	09/10 a 11/10/2019
<b>6.1</b>	<b>Resultado preliminar</b>	14/10/2019
<b>6.2</b>	<b>Recursos – 2(dois) dias após a divulgação do resultado preliminar</b>	14/10 a 16/10/2019
<b>6.3</b>	<b>Resultado Definitivo</b>	18/10/2019
<b>6.7</b>	<b>Reunião e assinatura do Termo de Compromisso</b>	21/10/2019
Informações pelos telefones - (34) 3326-1135/1148 ou por e-mail: copese@iftm.edu.br		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

## ANEXO II

### TERMO DE PARCEIRA E COMPROMISSO

O IFTM - Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Reitoria, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 10.695.891/0001-00, sediado na Av. Randolpho Borges Júnior, 2900 - Univerdecidade, Uberaba - MG, 38064-300, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo reitor, **ROBERTO GIL RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e a ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Parceria e Compromisso, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Parceria e Compromisso tem por objeto a coleta seletiva e a destinação ambientalmente correta dos materiais recicláveis do **COMPROMITENTE** pela **COMPROMISSÁRIA**.
- 1.2. O Edital de Chamada Pública Nº 001/2019 integra o presente termo de compromisso, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

21. A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a coletar as classes de materiais citadas na seção 1.1 do Edital de Chamada Pública Nº 001/2019, que estiver apta a dar a correta destinação.
22. As partes ajustam que a coleta será realizada nos dias e horários definidos pela Copese – Comissão Permanente de Processo Seletivo do IFTM.
23. Fica ajustado que, caso a **COMPROMISSÁRIA** receba 03 (três) ADVERTÊNCIAS, pelos motivos citados na Seção IX do Edital de Chamada Pública Nº 001/2019, terá o contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. O **COMPROMITENTE** então, tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da Coleta Seletiva.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO

## **MINEIRO**

### **3.1. O COMPROMITENTE obriga-se a:**

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo, dos seguintes itens: papel, papelão, isopor, metal, plástico e embalagens cartonadas tipo longa vida.
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela associação ou cooperativa selecionada.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo de Parceria e Compromisso;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

### **4.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:**

- a) Coletar os materiais recicláveis em dia e horário a ser informado pela Copese-Reitoria;
- b) Transportar os volumes coletados sempre por meio de veículo motorizado;
- c) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis;
- d) Por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- e) Proceder à pesagem dos materiais recicláveis, toda vez que realizar a coleta;
- f) Dar descarte ecologicamente correto aos materiais;
- g) Comunicar a Copese, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento;
- h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Parceria e Compromisso;
- i) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ADVERTÊNCIA**

### **5.1.A COMPROMISSÁRIA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:**

- a) Quando deixar de recolher os materiais, nas datas pré-definidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Copese-Reitoria.
- b) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da

## **COMPROMISSÁRIA.**

**5.2.** Se a **COMPROMISSÁRIA** receber 03 (três) **ADVERTÊNCIAS**, por falha no recolhimento, prestação de contas ou por motivos diversos terá o contrato rescindido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência do Termo de Parceria e Compromisso será de seis (06) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, renovável a cada seis (06) meses, se houver mais de uma Cooperativa habilitada ou por, no máximo, dois (02) anos, no caso de existir uma única associação ou cooperativa habilitada para realização da coleta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1** Este termo de Parceria e Compromisso é celebrado com fundamento no inciso XXVII do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 c/c Decreto n. 5940/2006.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Termo de Parceria e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b)** por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **COMPROMISSÁRIA**;
- c)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Parceria e Compromisso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Este Termo de Parceria e Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante termo aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Parceria e Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O extrato do presente Termo de Parceria e Compromisso será publicado no Diário Oficial da União, na forma



prevista no art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A Copese será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**12.2.** Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Parceria e Compromisso, fica eleito o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Parceria e Compromisso em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Uberaba\_\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_de 2019.

**ROBERTO GIL RODRIGUES DE ALMEIDA**

Reitor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro

Representante da Associação ou Cooperativa

Testemunha 01

Testemunha 02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

À(o) Senhor(a) Coordenador da Copese – Comissão Permanente de Processo Seletivo,  
(Identificação da Associação ou Cooperativa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone número \_\_\_\_\_, celular número \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, telefone número \_\_\_\_\_, celular número \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vem requerer a Vossa Senhoria se digne concorrer a seleção no Edital de Chamamento Público Nº01/2019, com vistas à prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo III);
- b) Estatuto social;
- c) Declaração da associação ou cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem, a classificação e separação dos materiais descartados pela Copese-Reitoria;
- d) Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2);
- e) Estatuto ou contrato social em vigor da associação ou cooperativa, devidamente registrado;
- f) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Outros sim, declaro:

- a) Que a entidade possui infraestrutura suficiente para promover a retirada dos materiais recicláveis descartados pela Copese-Reitoria e, realizar sua triagem, classificação e separação, conforme Termo de Parceria e Compromisso;

**b)** Que a associação ou cooperativa prestará os serviços de coleta de resíduos recicláveis de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos  
Pede deferimento

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante da Associação / Cooperativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

#### ANEXO IV

### TERMO DE COLETA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Copese – Reitoria do IFTM autoriza a retirada dos materiais \_\_\_\_\_ (especificar o material) pela instituição \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ RG n. \_\_\_\_\_, sendo os materiais todos já usados, aos quais a instituição dará destinação ambientalmente correta, de acordo com as condicionantes indicadas no Termo de Parceria e Compromisso firmado entre as partes.

A \_\_\_\_\_ apresentará no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, relatório/certificado circunstanciado da reciclagem realizada.

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Copese



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**ANEXO V**

**MODELO DE RELATÓRIO**

RELATÓRIO Nº \_\_\_\_\_

Associação/Cooperativa: \_\_\_\_\_

Mês da Coleta: \_\_\_\_\_

Quantidade de material reciclável recolhido em peso (completar o número de colunas de acordo com o número de coletas realizadas no mês)

Material	Peso (Kg)			
	Data _/_/____	Data _/_/____	Data _/_/____	Data _/_/____
Papel				
Papelão				
Plástico				
Metais				
Isopor				
Embalagens cartonadas tipo longa vida				

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Associação/Cooperativa